

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

E

T

 \mathbb{N}^{Q} 910 , DE 14 DE DEZEMBRO

DE 1988.

EMENTA: Altera os Padrões dos Funcionários Efetivos do Q.P. da Câmara Municipal de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais padrões dos funcionários efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal, ficam acrescidos de uma letra.

Art. 2º - Passa a denominar-se Técnico Legislativo o atual Cargo de Diretor Geral da Câmara, de provimento efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de lº de dezembro de 1988 e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 14 de dezembro de 1988.

JUDILAN ZE OLIVETRA Prefeito Municipal